



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MINAS GERAIS
Município de Pirapetinga

CEP 36730

Lei nº 611/86

Dá denominação a via pública.

A Câmara Municipal de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, por força desta Lei, autorizado a dar denominação de AGENOR RIBEIRO DE ANDRADE, à via pública perpendicular à Rua Augusto Patrício.

Art. 2º - O Executivo Municipal, providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirapetinga, 08 de agosto de 1986

Osmino Ferreira Lima
Prefeito Municipal



Cláudio Quêdeves Bifano
Secretário